



INSTITUTO NACIONAL DA MATA ATLÂNTICA

PORTEIRA INMA Nº 143, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

**Institui a Comissão de Pré-Enquadramento e
a Comissão de Supervisão do Subprograma
PCI/INMA para o ano de 2023**

O DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DA MATA ATLÂNTICA - INMA, nomeado pela Portaria da Casa Civil Nº 1.366, de 15 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2022, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Delegação de Competência de que trata a Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2006, e pelo Regimento Interno do INMA, aprovado pela Portaria MCTI Nº 6.566, de 22 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 25 de novembro de 2022, e

Considerando as normas do Subprograma de Capacitação Institucional do INMA (PCI/INMA 2019-2023), em conformidade com a Portaria MCTIC nº 2.195, de 19 de abril de 2018, e suas alterações através da Portaria MCTIC nº 5.414, de 18 de outubro de 2018, bem como com a Resolução Normativa CNPq nº 26, de 10 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Pré-Enquadramento do PCI/INMA para o ano de 2023.

Art. 2º. A Comissão de Pré-Enquadramento do PCI/INMA será composta pelos servidores do INMA Márlia Regina Coelho-Ferreira, Leandro Meneguelli Biondo, Steel Silva Vasconcelos e José Eduardo Mantovani, sendo presidida pela primeira, designada como Coordenadora do PCI/INMA.

Art. 3º. Caberá à Comissão de Pré-Enquadramento:

- a. analisar e validar a documentação dos candidatos às bolsas do Subprograma PCI/INMA;
- b. propor a modalidade e o nível da bolsa para os candidatos, de acordo com seus currículos, conforme os critérios mínimos para enquadramento de bolsistas;
- c. acompanhar as atividades das comissões de avaliação de mérito do PCI/INMA e recomendar ajustes e correções, quando necessário;
- d. estabelecer critérios de avaliação de desempenho dos bolsistas do Subprograma PCI/INMA;
- e. avaliar e referendar pedidos de prorrogações e cancelamentos de bolsas;

f. propor adequações e ajustes no Subprograma PCI/INMA, conforme necessidades.

Art.4º. Instituir a Comissão de Supervisão do Subprograma de Capacitação Institucional (PCI/INMA) para o período de 2023, constituída pelos supervisores do INMA designados nesta Portaria e por especialistas externos convidados, com a atribuição de assessorar o INMA, participar das pesquisas e colaborar com a Coordenação e Supervisão do referido Subprograma, no desenvolvimento dos projetos e planos de trabalho dos bolsistas.

Art.5º. Designar os servidores do INMA Márlia Regina Coelho-Ferreira, Steel Silva Vasconcelos, José Eduardo Mantovani e Alba Lívia Tallon Bozi para a função de supervisores no âmbito do Subprograma de Capacitação Institucional (PCI/INMA), para o ano de 2023.

Art. 6º. Convidar os seguintes especialistas externos para comporem a Comissão de Supervisão do Subprograma PCI/INMA, de acordo com suas especialidades:

NOME	INSTITUIÇÃO	ESPECIALIDADE
Fabio Mascarenhas e Silva	Universidade Federal de Pernambuco	Ciência da Informação; Estudos métricos da informação
Felipe Zamborlini Saiter	Instituto Federal do Espírito Santo	Botânica; Ecologia
José Luiz de Andrade Franco	Universidade de Brasília	História Ambiental; História da Ciência
Marinez Ferreira de Siqueira	Instituto Jardim Botânico do Rio de Janeiro	Botânica; Ecologia; Modelagem ambiental
Natália Pirani Ghilardi-Lopes	Universidade Federal do ABC	Ciência Cidadã
Paulo Sergio Minatel Gonella Silva	Universidade Federal de São João Del-Rei	Botânica; Taxonomia Vegetal
Mário Luís Garbin	Universidade Federal do Espírito Santo	Zoologia; Ecologia; Conservação Biológica

Art. 7º. Cada projeto do Subprograma PCI/INMA terá, pelo menos, um supervisor no âmbito do INMA e, pelo menos, um especialista externo como supervisor adjunto;

Art. 8º. A participação na Comissão é considerada de relevante interesse público, não cabendo remuneração ou gratificação pelo exercício de suas atividades;

Art. 9º. Ficam revogadas a Portaria INMA Nº 58, de 19 de julho de 2021, e a Portaria INMA Nº 108, de 09 de setembro de 2022.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Sérgio Lucena Mendes

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Lucena Mendes**,
Diretor, em 16/02/2023, às 11:16 (horário oficial de Brasília), com
fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
10823826 e o código CRC **F59B8B84**.

Referência: Processo nº 01239.000055/2019-15

SEI nº 10823826